



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.930, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984

**Dispõe sobre o uso do fumo e dá
outras providências.-**

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado o uso do fumo nos locais adiante relacionados:

- I - áreas fechadas dos estabelecimentos públicos municipais de ensino;**
- II - salas de reuniões, espetáculos e conferências, museus e bibliotecas, mantidos pelo Município;**
- III - veículos de transporte urbano de passageiros.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se!

**CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração**